



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia a diesel, marca STEMAC, modelo ST0300001422, instalado na Câmara Municipal de Louveira, incluindo a instalação de caixa de contenção de combustível e lubrificantes, bem como a realização das demais adequações técnicas recomendadas no Relatório Técnico Preliminar de Vistoria, datado de 26/08/2025.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender às recomendações apresentadas no Relatório Técnico Preliminar de Vistoria, elaborado por engenheiros credenciados, o qual identificou a necessidade de intervenções preventivas e corretivas no grupo gerador, bem como de adequações relacionadas à segurança e ao meio ambiente, em conformidade com as normas da ABNT, a NR-10 e as resoluções da CETESB.

O grupo gerador é essencial para assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica à Câmara Municipal, especialmente em situações de falha na rede pública. Entretanto, a vistoria técnica constatou pontos críticos que demandam ação imediata, tais como:

- ✓ Ausência de caixa de contenção ambiental sob o tanque de combustível;
- ✓ Falta de sinalização de segurança e identificação conforme a NR-10;
- ✓ Necessidade de organização e identificação do quadro elétrico principal;
- ✓ Inexistência de planta unifilar e de documentação técnica atualizada;
- ✓ Necessidade de substituição de óleo e filtros, bem como de registro do programa de manutenção preventiva.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Louveira, localizadas na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, Parque dos Estados, Louveira – SP

4. ESCOPO DO SERVIÇO:

A empresa contratada deverá realizar vistoria técnica prévia e detalhada no grupo gerador instalado na Câmara Municipal de Louveira, com o objetivo de avaliar as condições atuais do equipamento, diagnosticar eventuais falhas, dimensionar materiais e serviços necessários e apresentar orçamento técnico completo antes do início das execuções.

Somente após a aprovação da vistoria e do orçamento técnico, deverão ser realizados os serviços descritos nos subitens abaixo, observando-se as normas de segurança, meio ambiente e boas práticas de engenharia.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

4.1. Manutenção Preventiva e Corretiva

- ✓ Troca completa de óleo lubrificante e filtros (óleo, combustível e ar);
- ✓ Verificação e limpeza do sistema de arrefecimento;
- ✓ Teste de estanqueidade do sistema de abastecimento de diesel;
- ✓ Verificação e lubrificação de acoplamentos e rolamentos;
- ✓ Revisão dos terminais, cabos, barramentos e sistema de aterramento;
- ✓ Inspeção do sistema de exaustão;
- ✓ Inspeção das entradas e recirculação de ar;
- ✓ Revisão das condições e tensões das correias e conexões
- ✓ Limpeza interna e externa do grupo gerador;
- ✓ Teste funcional completo com e sem carga;
- ✓ Emissão de relatório técnico final com registro fotográfico e indicação das ações executadas e pendências, se houver.

4.2. Adequações Técnicas e Elétricas

- ✓ Elaboração e fixação de diagrama unifilar atualizado no painel de comando;
- ✓ Instalação de sinalizações e etiquetas de segurança conforme a NR-10;
- ✓ Organização e limpeza do quadro de entrada e painel de transferência automática (QTA);
- ✓ Repositionamento do extintor de incêndio e instalação de placa de advertência;
- ✓ Revisão da equipotencialização e medição do sistema de aterramento.

4.3. Execução da Caixa de Contenção Ambiental

- ✓ Construção de caixa de contenção em concreto armado sob o conjunto do gerador e tanque de combustível, com capacidade mínima de 110% do volume total do tanque;
- ✓ Impermeabilização da estrutura com manta asfáltica ou produto equivalente;
- ✓ Instalação de ralo e registro de drenagem com válvula de bloqueio;
- ✓ Acabamento antiderrapante e pintura epóxi industrial resistente a óleo e combustível;
- ✓ Atendimento às normas ABNT NBR 17505-1 (Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis) e Resolução CONAMA nº 273/2000.

4.4. Relatórios e registros;

- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART profissional legalmente habilitado Lei Federal nº 6.496/77;
- ✓ Ensaios termostáticos das instalações de geração e distribuição – CETESB (DD) nº 066/2023/C/I/2023,
- ✓ Ensaios e testes de fumaça- CETESB (Lei nº 997/76 e Decreto nº 8.468/76)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembé – CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

4.5. Serviços e Materiais sujeitos à Análise Técnica Prévia

A execução e o fornecimento dos itens abaixo dependerão de avaliação técnica e orçamentária específica, a ser apresentada pela contratada após a inspeção inicial:

Descrição (Peças, Componentes e Serviços)	Quantidade
Visita e inspeções prévias	1
Dispositivo de proteção contra surto	1
Módulo (placa eletrônica)	1
Bateria	2
Cabos e conexões	1
Óleos e lubrificantes	1
Líquidos refrigerantes	1
Visita e atividades técnicas	1
Substituição de óleos e lubrificantes	1
Substituição de fluídos refrigerantes	1
Substituição de placas e componentes eletrônicos	1
Revisão em circuitos eletrônicos	1
Revisão em componentes mecânicos	1
Revisão em sistemas de geração	1
Testes e ensaios de performance	1
Ensaio não destrutivos de sobretensão	1
Ensaio técnico preventivo	1
Ensaio e registro ambientais	1
Registros e documentos pertinentes E-book	1

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- ✓ Este objeto se aplica às contratações nos termos da definição constante da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da lei 14.133/2021, como serviço de engenharia; entendemos que a interpretação extensiva é cabível nesse contexto, para abranger também profissionais de Arquitetura ou Técnicos de Edificações.
- ✓ O artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021: § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- ✓ Para a contratação em tela entendemos que é dispensável elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do inciso I, do Art. 14 da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos levantamentos preliminares, recomenda-se ajustar a redação acima.
- ✓ Prestação de Serviço não contínua por se tratar tarefa sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que motivou a contratação do serviço.
- ✓ Prazo de Vigência e Empenho: Em caso de serviço não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a finalização do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.
- ✓ Os itens acima se fundamentam no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- ✓ O parcelamento do serviço ou obra é regra, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e não havendo o parcelamento do objeto, deverá ser justificado nos autos do processo, conforme estabelecido no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Nas contratações diretas o Parcelamento usualmente não é ponto verificado, já que estas não são feitas em regime competitivo.
- ✓ Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e será realizada pela Seção de Compras.
- ✓ Sendo o objeto de pequeno valor contratado pelo sistema de dispensa eletrônica ou qualquer outro caso de dispensa submetida a algum regime competitivo, a análise sobre o parcelamento deverá ocorrer nos moldes acima.
- ✓ O documento intitulado como “Termo de Referência” para designar o documento administrativo previsto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que contém as informações necessárias, fornecidas pela Administração Pública, para delimitar o objeto contratado, sem, entretanto, trazer especificações técnicas cuja preparação é privativa de determinados profissionais, como engenheiros ou arquitetos ou técnicos.
- ✓ Conforme Resolução Nº 361/1991, do CONFEA, para o serviço pretendido, exige-se do prestador de serviço a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica. Em resumo a empresa prestadora de serviço deverá ter os profissionais legalmente habilitados, com as devidas atribuições e ser responsável pela entrega de um produto final que atenda ao interesse público sendo o objeto da contratação do serviço ou obra registrado na entidade de classe da categoria – seja CREA ou CAU.
- ✓ Nos Termos da Resolução Nº 1.116, de 26 de abril de 2019, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) sexta-feira, 3 de maio de 2019, obras e serviços os quais exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, são serviços técnicos especializados; ou seja, nos termos desta Resolução os serviços da Construção Civil não são Serviços Comuns, temos:

Art. 1º Estabelecer que as obras e os serviços de Engenharia e de Agronomia, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, são serviços técnicos especializados.

§ 1º Os serviços são assim caracterizados por envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, por abarcarem risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por sua complexidade, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo – www.louveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

§ 2º As obras são assim caracterizadas em função da complexidade e da multiprofissionalidade dos conhecimentos técnicos exigidos para o desenvolvimento do empreendimento, sua qualidade e segurança, por envolver risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por demandar uma interação de concepção físicofinanceira que determinará a otimização de custos e prazos, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ A empresa contratada deverá possuir responsável técnico devidamente registrado no CREA-SP, com emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente aos serviços executados;
- ✓ Todos os materiais, componentes e insumos empregados deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- ✓ A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente as ABNT NBR 14039, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 12609 e a NR-10, bem como demais legislações aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Designar responsável técnico habilitado e registrado no CREA-SP, responsável pela emissão da ART e acompanhamento integral dos serviços;
- ✓ Realizar vistoria técnica prévia para avaliação detalhada das condições do grupo gerador e elaboração do orçamento técnico dos serviços;
- ✓ Executar todos os serviços conforme as especificações técnicas, normas da ABNT, NR-10 e demais legislações vigentes;
- ✓ Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços;
- ✓ Garantir que todos os materiais e peças substituídas sejam novos, originais e de primeiro uso, apresentando as respectivas garantias de fábrica;
- ✓ Manter o canteiro de serviço limpo e organizado, adotando medidas de segurança e proteção ambiental durante a execução;
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- ✓ Emitir relatório técnico final, contendo descrição detalhada das atividades executadas, medições, resultados de testes, registros fotográficos e recomendações de manutenção preventiva futura;
- ✓ Assegurar que, após a conclusão dos trabalhos, o grupo gerador esteja totalmente operacional e em condições de uso seguro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Disponibilizar acesso às instalações e informações técnicas necessárias à execução dos serviços;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, designando servidor responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- ✓ Fornecer, quando necessário, apoio logístico mínimo, como ponto de energia, água e área de trabalho para a equipe executora;
- ✓ Analisar e aprovar previamente o orçamento técnico apresentado pela contratada, antes do início dos serviços;
- ✓ Realizar o recebimento dos serviços, mediante verificação do relatório técnico final e atestado de conformidade emitido pelo responsável técnico;
- ✓ Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições contratuais, após a devida aprovação dos serviços executados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- ✓ Vistoria técnica conjunta entre a contratada e a fiscalização da Câmara;
- ✓ Entrega de relatório técnico conclusivo, com registros fotográficos, medições e ART;
- ✓ Aprovação final mediante teste funcional do grupo gerador e verificação da estanqueidade da caixa de contenção.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e aprovação do relatório técnico final pela fiscalização responsável.

12. VALOR ESTIMADO:

O valor total será definido com base em cotação de mercado e pesquisa junto ao PNCP, considerando serviços e materiais compatíveis com o porte do equipamento e as exigências normativas.

13. FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Infraestrutura e Serviços da Câmara Municipal de Louveira, que poderá solicitar relatórios, medições e ensaios complementares.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratada será responsável por todos os custos, materiais, equipamentos, transporte, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas de segurança, saúde e meio ambiente.

Louveira, 31 de Outubro de 2025.

CLEITON SAMPAIO DA SILVA
Diretor de Infraestrutura e Serviços